CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2024
ADESÃO Nº 004/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 SRP / P. M. DE CAMPO MAIOR – PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 / P. M. DE CAMPO MAIOR – PI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADA* a Empresa **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09, com sede na Avenida João Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, cidade de Teresina - PI, representada pelo seu representante legal o senhor ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA, brasileiro, comerciante, portador do RG: 677.985 - SSP/PI e do CPF: 274.357.413-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 012/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2023 / P. M. DE CAMPO MAIOR - PI, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o Registro de Preço para futura aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal - PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 036/2023 / P. M. DE CAMPO MAIOR - PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito para arbitragem, oficial	UND	125	R$ 12,10	R$ 1.512,50
2	Kit jogo de cartões de arbitragem (vermelho, amarelo) com bandeira para auxiliares em material florescente.	KIT	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
3	Bola de basquetebol, oficial	UND	100	R$ 68,90	R$ 6.890,00
4	Bola de futebol de campo, oficial	UND	850	R$ 109,90	R$ 93.415,00
5	Bola de futevôlei, oficial	UND	600	R$ 293,90	R$ 176.340,00
7	Bola de handebol, oficial	UND	500	R$ 78,90	R$ 39.450,00
8	Bomba para inflar bola com bico agulha padrão	UND	150	R$ 54,90	R$ 8.235,00
9	Cronômetro digital esportivo	UND	100	R$ 52,90	R$ 5.290,00
10	Calção para futebol, cores a definir, tecido em DRY 100% poliéster, tamanhos do P ao XGG	UND	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
11	Coletes para futebol, dupla face, cores a definir, tamanhos do P ao XGG, material 100% poliester	UND	1000	R$ 32,90	R$ 32.900,00
18	Luva de goleiro para futebol, oficial	PAR	250	R$ 28,90	R$ 7.225,00

15	Par de rede de futebol de campo, tamanha oficial	UND	250	R$ 199,00	R$ 49.750,00
16	Par de rede de futsal, tamanho oficial	UND	250	R$ 123,80	R$ 30.950,00
17	Par de rede de futebol society, tamanho oficial	UND	250	R$ 198,90	R$ 49.725,00
23	Medalha - material metal, cor dourado, cor prata, cor bronze com 4 cm de diametro	UND	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
24	Placa de substituição dupla prático, com ótima visualização tanto diurna quanto noturna, o vagalume duplo é um produto com operação manual onde os números são formados pela movimentação dos segmentos plásticos que o compõe. Ambas as faces exibem ao mesmo tempo o número na cor verde do jogador que irá entrar em campo e a outra face exibe o número na cor vermelha do jogador que irá sair de campo. Fabricado com uma placa em poliestireno e manoplas arredondadas em madeira. Sistema digitok, os números dos jogadores são mostrados em ambas faces. Ótima visualização: tanto diurna como noturna. Materiais: poliestireno e ""nylon"". Dimensões: espessura: 4 cm / altura: 38 cm / comprimento: 72 cm / peso: 3 kg.	UND	50	R$ 744,00	R$ 37.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 578.432,50 (quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Paragrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificarem divergências em relação a regularidade do documento, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 020100.
Fonte de Recursos: 500, 706, 708, 709, 710, 720, 500, 500.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 27.812.0073.2650.0000, 14.422.0016.2141.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO -- O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31/12/2024**, sendo contado a partir da data de sua assinatura

Parágrafo Único – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – A contratada designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato durante todo o período de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL.

9.1. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III- "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral
promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1.1 O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, d;e 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal - PI, 15 de abril de 2024.

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2024.04.15 08:31:52 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Eleane de Carvalho Araujo CPF: 053.309.433.02
2. Milena Silva do Nascimento CPF: 073.651.613-39

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2024
ADESÃO Nº 004/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023 / P. M. DE CAMPO MAIOR – PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 / P. M. DE CAMPO MAIOR – PI

Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preço para futura aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal – PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 036/2023 / P. M. DE CAMPO MAIOR - PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito para arbitragem, oficial	UND	125	R$ 12,10	R$ 1.512,50
2	Kit jogo de cartões de arbitragem (vermelho, amarelo) com bandeira para auxiliares em material florescente.	KIT	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
3	Bola de basquetebol, oficial	UND	100	R$ 68,90	R$ 6.890,00
4	Bola de futebol de campo, oficial	UND	850	R$ 109,90	R$ 93.415,00
5	Bola de futevôlei, oficial	UND	600	R$ 293,90	R$ 176.340,00
7	Bola de handebol, oficial	UND	500	R$ 78,90	R$ 39.450,00
8	Bomba para inflar bola com bico agulha padrão	UND	150	R$ 54,90	R$ 8.235,00
9	Cronômetro digital esportivo	UND	100	R$ 52,90	R$ 5.290,00
10	Calção para futebol, cores a definir, tecido em DRY 100% poliéster, tamanhos do P ao XGG	UND	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
11	Coletes para futebol, dupla face, cores a definir, tamanhos do P ao XGG, material 100% poliester	UND	1000	R$ 32,90	R$ 32.900,00
13	Luva de goleiro para futebol, oficial	PAR	250	R$ 28,90	R$ 7.225,00
15	Par de rede de futebol de campo, tamanha oficial	UND	250	R$ 199,00	R$ 49.750,00
16	Par de rede de futsal, tamanho oficial	UND	250	R$ 123,80	R$ 30.950,00
17	Par de rede de futebol society, tamanho oficial	UND	250	R$ 198,90	R$ 49.725,00
20	Medalha - material metal, cor dourado, cor prata, cor bronze com 4 cm de diametro	UND	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
24	Placa de substituição dupla prático, com ótima visualização tanto diurna quanto noturna, o vagalume duplo é um produto com operação manual onde os números são formados pela movimentação dos segmentos plásticos que o compõe. Ambas as faces exibem ao mesmo tempo o número na cor verde do jogador que irá entrar em campo e a outra face exibe o número na cor vermelha do jogador que irá sair de campo. Fabricado com uma placa	UND	50	R$ 744,00	R$ 37.200,00

	em poliestireno e manoplas arredondadas em madeira. Sistema digitok, os números dos jogadores são mostrados em ambas faces. Otima visualização: tanto diurna como noturna. Materiais: poliestireno e „„nylon"". Dimensões: espessura: 4 cm / altura: 38 cm / comprimento: 72 cm / peso: 3 kg.				

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
VALOR: R$ 578.432,50 (quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 020100.
Fonte de Recursos: 500, 706, 708, 709, 710, 720, 500, 500.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 27.812.0073.2650.0000, 14.422.0016.2141.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Cocal - PI, 15 abril de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:073844FB83ECA7C4

PREFEITURA DE COCAL
GOVERNANDO DE OUVIDO À GENTE

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2024
ADESÃO Nº 004/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023 / P. M. DE CAMPO MAIOR – PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 / P. M. DE CAMPO MAIOR – PI

[illegible] de empresa para o Registro de Preço para futura aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal – PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 010/2024 / P. M. DE CAMPO MAIOR - PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito para arbitragem, oficial	UNID	125	R$ 12,10	R$ 1.512,50
2	Kit jogo de cartões de arbitragem (vermelho, amarelo) com lapiseira para anotações em material descartável	KIT	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00
3	Bola de basquetebol, oficial	UND	100	R$ 68,90	R$ 6.890,00
4	Bola de futebol de campo, oficial	UND	850	R$ 109,90	R$ 93.415,00
5	Bola de futevôlei, oficial	UND	600	R$ 293,90	R$ 176.340,00
6	Bola de handebol, oficial	UND	500	R$ 78,90	R$ 39.450,00
7	Bomba para inflar bola com bico agulha plástico	UND	150	R$ 54,90	R$ 8.235,00
8	Cronômetro digital esportivo	UNID	100	R$ 52,90	R$ 5.290,00
9	Calção para futebol, cores a definir, tecido em DRY 100% poliester, tamanhos do P ao XGG	UND	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
10	Coletes para futebol, dupla face, cores a definir, tamanhos do P ao XGG, material 100% poliester	UND	1000	R$ 32,90	R$ 32.900,00
11	Luva de goleiro para futebol, oficial	PAR	250	R$ 28,90	R$ 7.225,00
12	Par de rede de futebol de campo, tamanha oficial	UND	250	R$ 199,00	R$ 49.750,00
13	Rede de futsal, tamanho oficial	UND	250	R$ 123,80	R$ 30.950,00
14	Rede de futebol society, tamanho oficial	UND	250	R$ 198,90	R$ 49.725,00
15	Medalha - material metálico, dourada, cor prata, cor bronze com 4 cm de diâmetro	UNID	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
16	Placa de substituição dupla, pra 90 t com ótima visualização tanto durante o dia quanto noturna, o vacalume duplo é um produto com operação manual onde os números são formados pela movimentação dos setores plásticos que o compõe. Ambas as faces exibem o mesmo tempo o número na cor verde do jogador que irá entrar em campo e a outra face exibe o número na cor vermelha do jogador que irá sair de campo. Fabricado com uma placa em polímero e munidas em duralumínio em madeira. Sistema digital, os números dos jogadores são mostrados em ambas faces. Ótima visualização, tanto ótima como noturna. Materiais: poliestireno e nylon™. Dimensões: espessura: 4 cm / altura: 38 cm / comprimento: 72 cm / peso: 3 kg.	UNC	50	R$ 744,00	R$ 37.200,00

SETOR DE CONTRATOS DE COCAL-PI
Endereço: Rua 7 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CNPJ: 06.553.805/0001-78.

CONTRATADA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E [illegible] EPP, CNPJ: 02.480.226/0001-09.

VALOR: R$ 37.082,50 (trinta e sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.0100
Fonte de Recursos: 500, 703, 708, 709, 710, 720, 500, 500
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 04.122.0005.2040.0000, 27.812.0073.2040.0000
[illegible].0018.2141.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Cocal - PI, 15 de abril de 2024.

FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração da Cocal - PI

SETOR DE CONTRATOS DE COCAL-PI
Endereço: Rua 7 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0CC55ADCFA14A6D5

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro,
Caridade do Piauí, CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, portador de CPF: 660.966.773-04, e a Srª. **MARIA MADALENA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, portadora de CPF nº **025.802.203-56**, Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliada no Povoado Carnaubinha, Zona Rural, na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como **COORDENADORA PEDAGÓGICA COM CARGA HORÁRIA 20H (VINTE HORAS SEMANAIS), NO PERÍODO MANHÃ, NA CRECHE TIO ALEXANDRE – CABACEIRA** para atender a necessidade do Município de Caridade do Piauí-PI.

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto, o contratado não poderá transferir suas atribuições para terceiros, sem prévia e expressa anuência para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração de R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais) por 20h (vinte horas semanais) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA NA CRECHE TIO ALEXANDRE – CABACEIRA, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO.

O presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, iniciando-se na data de 10 de Março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o item 17 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024.

OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

a) Fonte de Recursos: FUNDEB, FME, VAAT E OUTROS, Elemento de Despesa: 31.90.04.

Caridade do Piauí (PI), 10 de março de 2024.

[illegible] Página 1

Id:0CC55ADCFA14A6DD

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro,
Caridade do Piauí, CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, portador de CPF: 660.966.773-04, e a Srª. **ABNOAM RÉGIS DOS REIS ARAÚJO**, portadora de CPF nº **019.918.053-90**, Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliada na Rua José Antônio Lopes, Nº245, Centro, na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como **COORDENADORA PEDAGÓGICA COM CARGA HORÁRIA 20H (VINTE HORAS SEMANAIS), NO PERÍODO MANHÃ, NA ESCOLA BOM JESUS – CARIDADE DO PIAUÍ-PI,** para atender à necessidade do Município de Caridade do Piauí-PI.

É vedado o desvio de função objeto deste contrato. Portanto, o contratado não poderá transferir suas atribuições para terceiros, sem prévia e expressa anuência para outrem que não esteja previamente contratado, sob pena de responsabilidade.

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração de R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais) por 20h (vinte horas semanais) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA BOM JESUS – CARIDADE DO PIAUÍ-PI, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

b) o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO.

O presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, iniciando-se na data de 10 de Março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o item 17 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024.

OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

a) Fonte de Recursos: FUNDEB, FME, VAAT E OUTROS, Elemento de Despesa: 31.90.04.

Caridade do Piauí (PI), 10 de março de 2024.

[illegible] Página 1

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais